



Prefeitura de  
**Maracanaú**

MENSAGEM Nº 068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
15 SET 2021 09:09 HS	
Nº Protocolo	9779 15/09/21
	Roldão
Rubrica Protocolista	

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “modifica a Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais do Magistério do Município de Maracanaú, na forma que especifica”.

Referida Lei institui, em seu art. 17, os mecanismos de progressão e promoção como movimentos para o desenvolvimento na carreira. A progressão em decorrência de nova titulação (especialização, mestrado ou doutorado) ocorre sempre após avaliação de desempenho com conceito no mínimo bom.

O presente projeto de lei propõe, excepcionalmente, a promoção de servidores, como estabelece, independentemente do processo de avaliação de desempenho.

Como justificativas para este tratamento excepcional, apresentamos os seguintes fundamentos: a) a aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual estabelece mecanismos para o equilíbrio fiscal no contexto da pandemia; e b) ainda presente a necessidade de redução de gastos com pessoal no Município, até atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, propomos a progressão dos profissionais do magistério, conforme estabelecido no projeto de lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

A medida contribui para a valorização dos profissionais do magistério e melhoria da qualidade da educação.

*Cest*  
Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



Prefeitura de  
**Maracanaú**

**PROJETO DE LEI Nº 068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MODIFICA A LEI Nº 2.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 35-A, com a seguinte redação:

**“Art. 35-A.** Excepcionalmente, os professores que adquiriram o direito a mudança de nível entre a data de enquadramento previsto nesta Lei e a data de 31 de dezembro de 2018, terão suas progressões devidamente implementadas e seus respectivos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, independentemente de processo de avaliação de desempenho.” **NR**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUARTO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**